



Processo nº.: E-12/003/077/2016 (Apenso E-12/003/92/2015)  
Data de Autuação: 14/01/2016  
Concessionária: CEG  
Assunto: Plano Plurianual de Investimentos. Acompanhamento dos investimentos projetados pela Concessionária CEG no ano de 2016.  
Sessão Regulatória: 19 de outubro de 2017.

## RELATÓRIO

Trata-se do processo regulatório instaurado através do REQ. AGENERSA/SECEX nº 75/2016<sup>1</sup>, em virtude de uma recomendação da Procuradoria Geral do Estado realizada nos autos do Processo da 3ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão da CEG, qual seja, processo regulatório nº E-12/020.522/2012, tendo sido acatada pelo Ilmo. Conselheiro-Relator daqueles autos, onde restou decidido que a Câmara Técnica de Energia (CAENE) e a Câmara de Política Econômica (CAPET) desta AGENERSA deverão realizar o acompanhamento da realização dos investimentos propostos para o Quinquênio de 2013 a 2017.

Às fls. 04/06, tem-se a Carta DIRPIR-063/15<sup>2</sup>, através da qual a CEG informa que, "conforme determina o artigo 1º, III, da Deliberação AGENERSA Nº 2.035/2014, que retifica o artigo 13,II, da Deliberação AGENERSA Nº 1.796/2013" está enviando o Plano Plurianual de Investimentos; onde sustenta que "mais uma vez, demonstrando sua boa-fé, a Concessionária está cumprindo a obrigação enviando o Plano antes mesmo do prazo ao qual se comprometeu"; comunica que apresenta, em anexo, "a projeção de investimentos físico e financeiro para os anos 2015, 2016 e 2017, anos faltantes para o fim do quinquênio, com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA Nº 1.796/13" bem como "os Estudos Básicos para os Novos Municípios".

No que tange à abertura das informações por Municípios, esclarece a CEG que "este tipo de detalhamento só é realizado durante a elaboração do Plano de Negócios para as Revisões Quinquenais de Tarifas, quando é contratada uma empresa de consultoria que auxilia nas projeções com este nível de abertura. Entendemos que não teria sentido a contratação de tal consultoria para a realização das projeções de investimentos anuais, uma vez que a eficácia de tal trabalho não compensaria os custos associados, e ainda atuariam contra a modicidade tarifária. Dessa forma, estamos enviando o detalhamento que utilizamos internamente, em nossas projeções anuais de orçamento, nos quais

<sup>1</sup> Fls. 03.

<sup>2</sup> Encaminhada pela Concessionária em 27/11/2015.





informamos os investimentos para os anos de 2015 e 2016 por 'Delegação', portanto estamos informando o total por conceito para toda a concessionária."

Prossegue ressaltando que "as projeções ora informadas baseiam-se no atual cenário macroeconômico e de projeção de mercado" e que "se reserva o direito de revisar e de atualizar o presente plano uma vez por ano, conforme estabelece a citada Deliberação AGENERSA N° 2.035/2014, de acordo com a realização prevista de mercado e a evolução de parâmetros macroeconômicos e socioambientais", por fim, defende: "cabe lembrar que a análise dos investimentos deve ser realizada sob a ótica quinquenal, e não através da foto de determinado ano. Nesse sentido, a Concessionária vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconômico desfavorável."

Às fls. 07, constam as tabelas anexadas, intituladas de "CEG - 2015 - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS O POR DELEGAÇÃO (REALIZADO - PROJETADO)", "CEG - 2016 - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS - POR DELEGAÇÃO" e "CEG - 2017 - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS".

Às fls. 14/15, Carta DIRPIR-028/16, por meio da qual a CEG encaminha o detalhamento dos investimentos efetivamente realizados entre o período de Janeiro/2016 à Junho/2016.

Às fls. 19/29, tem-se a Carta DIRPIR-043/16, na qual a CEG informa que está enviando, "conforme determina o art. 1º, III da Deliberação AGENERSA n° 2.035/2014, que retifica o artigo 13, II da Deliberação AGENERSA n° 1.796/2013" o Plano Plurianual de Investimentos, e alega que, pelas referidas Deliberações, o prazo para envio do Plano Plurianual era até 31/10/2016 e que, imbuída de boa-fé, a Concessionária protocolizou nesta AGENERSA a correspondência DJUR-E-1113-16, por via eletrônica em 26/11/2016, "solicitando a dilação do prazo de entrega até o dia 01/12/2016" - o que foi autorizado pelo Of. AGENERSA/CODRLT n° 137/2016-B.

Afirma a CEG que segue, no material em anexo, "a projeção de investimentos físico e financeiro para os anos 2016 e 2017, anos faltantes para o fim do quinquênio, com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA N° 1.796/13", bem como os "Estudos Básicos para os Novos Municípios."

Em seguida, esclarece que, com relação à abertura das informações por Municípios, o "detalhamento só é realizado durante a elaboração do Plano de Negócios para as Revisões Quinquenais de Tarifas, quando é contratada uma empresa de consultoria que auxilia nas projeções com este nível de abertura"; e elucidou, nesse sentido, que estava enviando o detalhamento utilizado internamente nas projeções anuais de orçamento, nos quais informou "os investimentos para os anos de 2016 e 2017 por 'Delegação', que é a forma que a empresa trabalha a divisão de suas projeções, e ressalta, ainda, que as projeções informadas





estavam baseadas no atual cenário macroeconômico e de projeção de mercado"; defendeu que seria reservado à Concessionária "o direito de revisar e atualizar o presente plano uma vez por ano, conforme estabelece a citada Deliberação AGENERSA Nº 2.035/2014, de acordo com a realização prevista de mercado e a evolução de parâmetros macroeconômicos e socioambientais"; asseverou, ainda, que vem "empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do (...) cenário macroeconômico desfavorável" e conclui, por fim, que estava à disposição da AGENERSA para dirimir quaisquer dúvidas.

Às fls. 21/29, foram juntadas à Carta supra, as tabelas de Projeção de investimentos por região referentes aos anos de 2016 e 2017 bem como os anexos "Estudo Básico de Expansão de Redes - Município de Maricá - Novos Abastecimentos - Rede MPGN - Novembro/2016" e "Estudo Básico de Expansão de Redes - Município de Mangaratiba - Novos Abastecimentos - Rede MPGN - Novembro/2016".

Com o intuito de apresentar uma ampla visão do previsto para o quinquênio 2013-2017 e o realizado até 2016, a CAENE realizou o seguinte gráfico:

ESB 2013-2017	Redes				Novos Ramais			Contribuição do ERM	Instalações Comunitárias de Rede	Outros Investimentos	
	AP/GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias
Quantitativo	em km	em km	em km	em km	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais
Total previsto 2013-2017	181.829	462.894	447.893	-	15.872	15.963	-	271	-	104.964	-
Total realizado em 2016	16.376	38.272	35.742	-	2.742	2.264	-	49	-	3.529	-
Total realizado em 2015	12.998	34.211	43.024	-	2.229	2.069	-	-	-	14.961	28.892
Total realizado em 2014	16.429	172.453	16.122	-	2.485	2.149	-	236	-	34.277	-
Total realizado em 2013	2.229	100.233	47.880	-	2.485	2.072	-	51	-	15.272	41.240
Total realizado no Subperíodo 2013-2017	121.271	388.279	366.710	-	9.526	8.554	-	11.022	-	71.939	106.352

ESB 2013-2017	Redes				Novos Ramais			Contribuição do ERM	Instalações Comunitárias de Rede	Outros Investimentos	
	AP/GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias
Percentual	em %	em %	em %	em %	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais	em ramais	
Total previsto 2013-2017	100%	100%	100%	-	100%	100%	-	100%	-	100%	-
Total realizado em 2016	9%	8%	8%	-	17%	14%	-	18%	-	3%	-
Total realizado em 2015	7%	8%	10%	-	14%	13%	-	-	-	14%	27%
Total realizado em 2014	9%	37%	4%	-	16%	13%	-	86%	-	25%	-
Total realizado em 2013	1%	22%	11%	-	16%	13%	-	19%	-	15%	100%
Total realizado no Subperíodo 2013-2017	67%	84%	82%	-	60%	53%	-	40%	-	68%	100%

Assim, após apontar tanto os quantitativos físicos aprovados quanto os realizados para o ano de 2016, a CAENE afirma que "foram realizados 64,873 km de rede de AP/GNC a menos do que previsto, 25,291 km de rede MP/BP a menos do que previsto, 46,171 km a menos do que previsto, executado 629 ramais novos a mais do que o previsto, 1.485 ramais de renovação a menos que o previsto, 21 construções do ERM a menos que o previsto, 42.173 aquisições de medidores a menos que o previsto e 4.178 instalações comunitárias a mais que o previsto."

Remetidos os autos à CAPET, a Câmara Técnica emite seu primeiro parecer, onde, após discorrer sobre os fatos, expõe:

**"Dos investimentos financeiros em 2016**

4. Os investimentos aprovados pela Deliberação 1796/2013 atingem, para o quinquênio 2013-2017, a importância de R\$ 1.108.069.673,00 (um bilhão, cento e oito milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais),





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo E-12/003/077/2016  
 Data 14/01/2016  
 Rubrica 113  
 Cumprido

valores data-base dezembro de 2011, conforme quadro constante do Anexo VII da citada decisão, abaixo reproduzido:

	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL 2011-2015
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>385.729.891</b>	<b>396.466.794</b>	<b>384.098.794</b>	<b>314.428.222</b>	<b>380.625.021</b>	<b>1.861.358.722</b>
Redes	215.751.681	187.199.893	114.428.000	190.423.611	174.264.821	779.108.006
- Redes Eixo S/P	21.747.769	5.000	5.070.800	49.200.124	24.607.381	101.525.074
- Redes Eixo S/CRP	42.841.821	48.728.484	31.707.724	28.572.421	11.278.084	163.138.534
- Redeção Eixo S/CRP	75.168.449	76.421.469	11.717.121	11.220.071	11.784.311	186.332.421
- Outros	7.183.642	3.131.940	15.932.155	11.823.011	26.575.025	74.645.773
Estações	15.897.431	11.874.819	14.493.200	14.873.992	14.296.961	71.436.703
- Redes Estações	1.027.713	4.764.731	9.646.742	1.714.811	9.168.791	26.323.038
- Redeção de Estações	4.837.199	4.827.199	4.837.199	4.837.199	1.077.269	20.416.875
- Construção de ERMs	10.032.519	2.282.889	2.796.259	2.796.259	2.796.259	19.208.244
Instalações Auxiliares de Rede	4.577.199	4.711.879	4.888.000	2.786.729	1.861.000	18.815.807
Outros Investimentos Materiais	13.961.888	46.094.284	42.877.764	33.969.274	26.986.246	159.299.556
- Instalação de Subestações	14.824.278	77.901.311	23.847.729	21.074.711	24.027.221	151.683.250
- Instalações Complementares	4.218.421	4.824.920	7.296.229	1.644.799	7.225.911	25.110.620
- Ferramentas e Equipamentos	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
- Máquinas e Equipamentos	414.149	448.179	467.262	594.111	707.491	2.631.292
- Equipamentos Processos Informatizados	1.141.149	2.141.149	444.149	414.149	414.149	2.550.735
- Veículos	313.149	313.149	313.149	313.149	313.149	1.550.735
- Outros	10.307.140	10.307.140	10.307.140	10.307.140	10.307.140	51.500.000
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>385.729.891</b>	<b>396.466.794</b>	<b>384.098.794</b>	<b>314.428.222</b>	<b>380.625.021</b>	<b>1.861.358.722</b>

4.1. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos o comparativo do cumprimento dos investimentos do ano de 2016, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M. A tabela dos índices para os períodos é a seguinte:

IGP-M	Valor nominal	Fator Atualização dez-11
dez-11	473.752	1,0000
dez-12	528.170	1,1126
dez-14	558.213	1,1759
dez-15	611.044	1,2893
dez-16	661.304	1,3974

4.2. Utilizamos os dados mais atualizados, constantes do Relatório Gerencial da Delegatária, que inclui os dados consolidados de 2014 e 2015, transcrito em moeda corrente de 2016 e transposto à data base de dezembro de 2011, transcrito no anexo. O resultado é:

CONTRAPRESTAÇÃO CEG  
(Valores em mil R\$ - fim de cada ano)

	Base 2011	Base 2011
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>241.385.228</b>	<b>177.428.527</b>
Redes	127.346.228	89.145.269
- Redes Eixo S/P	17.217.769	12.217.007
- Redes Eixo S/CRP	16.221.149	48.848.018
- Redeção Eixo S/CRP	81.712.271	38.013.801
- Outros	12.205.039	1.076.241
Estações	18.086.469	12.848.712
- Redes Estações	14.170.471	10.177.429
- Redeção de Estações	3.915.998	2.671.283
Construção de ERMs	4.826.791	3.897.249
Instalações Auxiliares de Rede	14.589.209	18.297.823
Outros Investimentos Materiais	66.828.891	47.489.249
- Instalação de Subestações	41.294.274	28.428.491
- Instalações Complementares	12.207.294	4.807.526
- Ferramentas e Equipamentos	4.891.891	4.726.178
- Máquinas e Equipamentos	1.200.000	1.814.000
- Equipamentos Processos Informatizados	1.000	1.000
- Veículos	1.000	1.000
- Outros	1.796.229	1.132.266
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>241.385.228</b>	<b>177.428.527</b>

4.3. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:





COMPARATIVO ANUAL - 2014  
(Valores em mil R\$ - até 2011)

	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>218.478.577</b>	<b>172.898.337</b>	<b>-45.580.240</b>
Redes	140.421.834	98.145.359	-42.276.475
Novas Redes AP	48.202.120	12.155.602	-36.046.518
Novas Redes MP/BP	38.712.408	26.045.638	-12.666.770
Renovação Redes MP/BP	53.507.306	59.944.119	6.436.813
Outras	2.000.000	1.710.000	-290.000
Ramais	14.082.849	13.944.743	-138.106
Novos Ramais	8.216.817	10.127.679	1.910.862
Renovação de Ramais	6.215.108	3.817.064	-2.398.044
Construção de ERMs	5.650.924	3.000.000	-2.650.924
Instalações Auxiliares de Rede	2.206.230	18.127.619	15.921.389
Outros Investimentos Materiais	21.968.976	47.605.569	25.636.593
Aquisição de Medidores	21.654.129	29.458.488	7.804.359
Instalações Comensuradas	4.914.290	8.007.081	3.092.791
Terrenos e Edifícios	0,000	4.370.178	4.370.178
Máquinas e Equipamentos	694.327	1.834.869	1.140.542
Equipamentos Processo Informatização	414.174	0,000	-414.174
Vantagens	389.681	0,000	-389.681
Outras	1.087.254	7.713.242	6.625.988
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>218.478.577</b>	<b>172.898.337</b>	<b>-45.580.240</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	<b>218.478.577</b>	<b>172.898.337</b>	<b>-45.580.240</b>

Percentual de realização em 2016: 84,61%

4.4. Não temos como realizar um comparativo com os dados divulgados em balanço patrimonial, por ainda não ter havido a devida publicação, pela Concessionária CEG. Os prazos legais começam a vigorar a partir da segunda quinzena do mês de março;

5. É possível traçar, ainda, um quadro do cumprimento geral a partir do início do atual ciclo revisional. O quadro, já devidamente equalizado na data base dezembro de 2011, é o seguinte:

	Período 2013 a 2015		
	Deliberado	Realizado	Diferença a realizar
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>891.358.589</b>	<b>691.003.589</b>	<b>-200.355.000</b>
Redes	696.816.473	440.405.362	-256.411.111
Novas Redes AP	175.128.784	107.669.267	-67.459.517
Novas Redes MP/BP	176.068.439	107.473.238	-68.595.201
Renovação Redes MP/BP	233.098.691	212.408.579	-20.690.112
Outras	11.420.560	12.858.184	1.437.624
Ramais	63.275.063	48.869.194	-14.405.869
Novos Ramais	25.954.626	37.226.120	11.271.494
Renovação de Ramais	27.340.817	11.641.075	-15.699.742
Construção de ERMs	28.481.497	20.040.181	-8.441.316
Instalações Auxiliares de Rede	20.854.556	29.507.258	8.652.702
Outros Investimentos Materiais	195.985.892	153.081.964	-42.903.928
Aquisição de Medidores	88.014.876	97.694.627	9.679.751
Instalações Comensuradas	27.307.341	20.006.114	-7.301.227
Terrenos e Edifícios	0,000	8.160.208	8.160.208
Máquinas e Equipamentos	2.756.719	5.937.957	3.181.238
Equipamentos Processo Informatização	11.697.582	4.758.729	-6.938.853
Vantagens	1.385.920	3.183.317	1.797.397
Outras	66.163.616	13.310.140	-52.853.476
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	<b>891.358.589</b>	<b>691.003.589</b>	<b>-200.355.000</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	<b>891.358.589</b>	<b>691.003.589</b>	<b>-200.355.000</b>

5.1. O percentual de atingimento, considerados os quatro exercícios transcorridos, é 80,41%;

5.2. O montante não investido é de R\$ 180.728.602,00 (cento e oitenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e dois reais), em valores de dezembro de 2011;





Em anexo, junta o gráfico intitulado de "ANEXO. Investimentos - Relatório Gerencial CEG - Extrato", com a seguinte planilha:

Em R\$ mil	2014	2015	Acumulado 2016
<b>Total em Novos Dólares</b>	59.402	60.779	58.022
Alta Pressão	43.162	24.522	37.221
Módulo e Bacia Pressão	27.703	54.119	36.389
Digitalização de Planos	819	839	819
Condomínio e Instalação	892	917	1.472
<b>Total em Serviços, Equipamentos e Materiais</b>	60.842	63.648	65.722
Manutenção Rede Alta Pressão	726	1.421	4.087
Manutenção Rede Média e Baixa Pressão	63.072	54.821	62.497
Manutenção	16.426	20.326	8.642
Equipamentos	1.788	6.430	6.513
<b>TOTAL INVESTIMENTOS EM REDES E O</b>	146.306	154.304	150.749
<b>Total em Recepto</b>	13.721	16.795	50.088
Receita	13.422	13.474	34.752
Manutenção	2.999	3.321	3.027
<b>Construção/Reforma de Estações</b>			
Construção de Estações de Regulação e Medição	11.302	2.894	2.894
Instalação de Estações de Medição	3.214	12.342	14.296
Construção de Estações de Tratamento	29.404	47.009	50.213
Construção de Estações de Tratamento	27.028	24.570	41.044
Instalação de Estações	2.864	2.817	12.307
Reforma de Estações de Tratamento	1.078	720	2.000
Reforma de Estações de Tratamento	1.000	1.000	2.251
Máquinas e Equipamentos	4.000	702	-
Equipamentos de Tecnologia de Informação	10.000	12.621	20.703
Outros Investimentos Materiais	1.700	1.471	-
Outros	4.719	1.240	3.740
Outros Investimentos Materiais	6.000	810	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS EM REDES E O - RECEBIDOS (R)</b>	60.946	83.094	148.838
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS EM REDES E O - GASTOS (G) - O</b>	17.322	69.219	10.800
Aplicação em Tecnologia de Informação	17.020	16.219	16.800
Outros Investimentos Materiais	-	-	-
<b>GASTOS E TÍTULOS EM UNIDADE EMPREGADA (U)</b>			
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS (Invest)</b>	228.744	244.816	207.322
<b>Investimentos em Oportunidade</b>	64.000	100.000	60.000
<b>Total de Investimentos em Oportunidade</b>	64.000	100.000	60.000
<b>Total de Investimentos em Oportunidade - Recebidos</b>	64.000	100.000	60.000

A Procuradoria, ao se manifestar, em seu Parecer nº 09/2017 entende "(i) por considerar como não cumpridos, para o ano de 2016, os investimentos previstos no Plano Plurianual; e (ii) pela aplicação de penalidade à Delegatária, em razão dos descumprimentos identificados."

Mediante o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 18/2017<sup>3</sup> foi assinado o prazo 05 (cinco) dias à Concessionária, para exposição de suas considerações finais.

Em resposta, a CEG encaminha a Carta DIRPIR-030/17<sup>4</sup>, por meio da qual, defende, quanto ao Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 033/2017, o que segue:

**A) Dos investimentos Deliberados**

O item 4 do referido Parecer Técnico apresenta os investimentos aprovados na Deliberação 1.796/2013 para a Concessionária CEG, indicando um montante de R\$ 1.108.069.673,00 (moeda Dez/11) para o quinquênio (2013-2017).

**B) Dos investimentos realizados em 2016**

Os quadros do item 4.2 e 4.3 do Parecer Técnico mostram os investimentos realizados pela Concessionária CEG no ano de 2016, apresentando um montante de R\$ 257.037,16 mil (moeda corrente 2016), que corresponde a

<sup>3</sup> Fls. 93

<sup>4</sup> Fls. 63/72

[Handwritten mark]





RS 186.535,56 mil (moeda Dez/11). A Concessionária gostaria de requisitar que o valor descrito acima seja alterado para o montante que corresponde a RS 183.944,68 mil (moeda Dez/11), corrigindo o total de investimentos imateriais que foi considerado com valor a maior na atualização da moeda para 2011.

Adicionalmente, a Concessionária solicita novamente a CAPET que considere as mesmas adequações efetuadas em seus Pareceres Técnicos AGENERSA/CAPET nº 070/2015 (referente a avaliação dos investimentos realizados pela CEG no ano de 2014) e AGENERSA CAPET nº 052/2016 (referente a avaliação dos investimentos realizados pela CEG no ano de 2015) nos quais agrega, aos valores investidos nos anos de 2014 e 2015, no item "Total Investimentos Imateriais", o valor de RS 50.830,00 mil (em cada ano) referentes ao pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas da outorga compensatória, conforme estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão. Por oportuno transcrevemos o trecho do Aditivo:

2.1. Como contraprestação à alteração promovida pela Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, assume a Concessionária a obrigação de pagar ao ESTADO a quantia de RS 152.490.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), a título de outorga compensatória, em 03 (três) parcelas. O pagamento da primeira parcela será no valor de RS 50.830.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos e trinta mil reais), devido 30 (trinta) dias após a data de assinatura desse Aditivo e a segunda e terceira parcela de RS 50.830.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos e trinta mil reais), cada uma aos 12 e 24 (doze e vinte e quatro) meses após a data estabelecida para o pagamento da primeira parcela.'

Dessa forma, segue abaixo Tabela II 'Comparativo Anual 2016' com os ajustes acima mencionados. Ressaltamos que foram utilizados o índice de IGP-M de dez/16, para levar à moeda de Dez/11 totalizando, dessa forma, um montante investido de RS 220.320,38 mil (moeda Dez/11), no ano de 2016.

(-)

C) Da comparação dos investimentos acumulados: Deliberado vs Realizado (2013+2014+2015+2016)





*O quadro do item 5 do Parecer Técnico, emitido pela CAPET, apresenta a comparação entre os investimentos realizados e os deliberados da Concessionária CEG nos anos de 2013 a 2016.*

*Da mesma forma, é necessário realizar os ajustes mencionados no item anterior (item B deste documento) onde a Concessionária requisita que o valor realizado em 2016 seja alterado para o montante que corresponde a R\$ 183.944,68 mil (moeda Dez/2011), corrigindo o total de investimentos imateriais que não foi considerado na atualização da moeda para 2011 e para considerar o valor de 50.830,00 mil (em cada ano) referentes ao pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas da outorga compensatória, conforme estabelecido no item 2.1 da Clausula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão. Com a realização de tais ajustes, verifica-se que o percentual de realização de investimentos acumulados nos quatro exercícios transcorridos (anos de 2013, 2014, 2015 e 2016) é de 92,7%, como pode ser observado na Tabela II abaixo, e não os 80,41% como apresentado no item 5.1 do parecer da CAPET. Ou seja, o montante não investido acumulado (anos de 2013, 2014, 2015 e 2016) é de R\$ 67.566,79 mil (moeda Dez/11) para o mesmo período.*

*(...)*

#### **D) Conclusão**

*A Concessionária ressalta que vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconômico desfavorável, onde a expectativa de demanda de vários projetos não vem se cumprindo, sendo necessário procurar novos projetos e ou reprogramar os existentes na busca de conseguir maior produtividade e eficiência nos investimentos empregados.*

Já, no que se refere ao **Parecer da CAENE**, aduz a CEG que:

*"(...)*

*é apresentado um comparativo dos resultados físicos de 2016 frente às unidades definidas através da Deliberação 1.7968/2013.*

*No entanto, vale lembrar que, para uma comparação de unidades físicas, é necessário que se desconsidere as unidades referentes aos dutos*





*intermediários ligando as redes físicas de distribuição local para os municípios de Mangaratiba e Maricá, em conformidade ao estabelecido no item 1.1 da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão. Por oportuno, transcrevemos o trecho do Aditivo:*

*'1.1 Mediante a celebração do presente TERMO, ficam alteradas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, no item 2.1 do Termo Aditivo celebrado em 04 de agosto de 2005, que não autoriza distribuição de gás canalizado por meio de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL), e que deverão ser adimplidas mediante a implantação de novas redes de distribuição de gás canalizado através de gasodutos virtuais, assim considerada a ligação de dois gasodutos físicos por meio de um sistema de distribuição de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL), sem necessidade de um duto intermediário entre ambos, com capacidade para atender a demanda dos municípios de Mangaratiba e Maricá, na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal'*

*Dessa forma, segue abaixo Tabela IV 'Resumo dos Resultados físicos de 2016' com a exclusão das unidades físicas dos investimentos objeto da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.*

*(...)*

*Antes de mais nada, em linha com o que vem sendo defendido na presente correspondência, deve-se esclarecer que a análise comparativa entre o investimento (em unidades físicas) deliberado e o realizado na área de concessão da CEG deve levar em consideração as premissas estabelecidas no 3º Aditivo ao Contrato de Concessões de Serviços Públicos de Gás Canalizado. Cabe salientar, mais uma vez, que o dito aditivo altera as obrigações de investimentos em redes de alta pressão para os municípios de Maricá e Mangaratiba na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal, mediante a substituição pela implantação de rede de distribuição de gás canalizado através de gasodutos virtuais.*

*Quanto a análise dos desvios físicos em rede AP cabe esclarecer que, apesar do parecer da CAENE indicar desvio a menor de 64,8 km rede AP, 67,7 km são referentes aos municípios de Mangaratiba e Maricá. Salienta-se que a totalidade do desvio a menor deve-se a estes projetos que foram substituídos no 3º Aditivo por projetos de dutos virtuais (GNC).*





*Com relação aos desvios a menor, na implantação de redes MP/BP justificam-se pela não aquisição de medidores se justifica pela recalibração e reutilização de medidores em função de alta e baixa de clientes.*

*Com relação ao projeto específico das Olimpíadas 2016, cabe ressaltar que a não realização dos investimentos no referido projeto já é objeto de processo específico N° E-12/003.092/2015, o qual já possui deliberação conclusivo sobre o tema.*

*Cabe mencionar que nos demais itens apontados, foram realizados 118,9% dos investimentos em construção de ramais e as instalações comunitárias atingiram o índice de 111,2% de cumprimento, devido a uma penetração em mercados de maior verticalidade (prédios maior do que o previsto e um menor número de casas).*

*(...)"*

E encerra com o item intitulado de "Apontamentos Jurídicos", onde defende que:

*(...)*

*A Deliberação AGENERSA nº 1796/2013 aprovou um plano de investimentos, contendo metas físicas e financeiras baseadas na política pública do Estado do Rio de Janeiro e das expansões por ele conjecturadas, em conjunto com a Concessionária. Tal cenário foi considerado pela CAPET como o plano de investimentos que deveria ser 100% cumprido pela CEG, sendo aventada, naquela ocasião o atendimento dos respectivos municípios por meio de gasodutos.*

*Tal premissa é totalmente equivocada porque, no meio do ciclo tarifário, ou seja, em 09/12/2014, foi assinado Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, alterando o plano de investimentos aprovado por ocasião da terceira revisão quinquenal de tarifas e desobrigando a CEG de realizar o investimento físico e financeiro determinado na 3ª Revisão Quinquenal de Tarifas para os Municípios de Mangaratiba e Maricá, conforme dispõe a Cláusula Primeira, item 1.1 do Aditivo, acima citada.*

*O que se espera aqui é que o investimento realizado no pagamento da outorga compensatória, decorrente da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, seja reconhecido na análise comparativa de*





*investimentos realizados, de forma a não gerar desequilíbrio econômico-financeiro.*

*O raciocínio da CAPET, esposado em seu último parecer, no sentido de que a outorga compensatória não poderia ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, baseando na cláusula 2.1.4 do aditivo não foi coerente. Pedimos vênia para transcrever a cláusula para, depois, apontar a linha de argumentação correspondente.*

*'2.1.4. Na próxima revisão tarifária correspondente aos anos de 2018 a 2022, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado em virtude do pagamento da outorga compensatória mencionada na cláusula 2.1, tendo em vista que os investimentos constantes da subcláusula 1.1, desse instrumento já foram considerados quando da revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, e que também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.'*

*Ou seja, a CAPET informa, com base na redação acima, que a outorga compensatória não poderia ser objeto de compensação na quarta revisão tarifária, mas esquece de observar que, ao fim do referido dispositivo, há menção de que os investimentos já considerados quando da 3ª revisão quinquenal também não serão objeto de reequilíbrio econômico financeiro do quinquênio porvir.*

*Não se pode interpretar o referido dispositivo de maneira parcial, como buscou fazer a Câmara Técnica. O fato é que a referida cláusula aponta que os investimentos já considerados para os municípios previstos no terceiro termo aditivo ao contrato de concessão também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.*

*Ora, portanto, a análise que está sendo realizada pela CAPET desconsiderou ato jurídico perfeito celebrado entre a CEG, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a própria AGENERSA, o que não se pode admitir em hipótese alguma, porque viola a confiabilidade na relação entre as partes e, portanto, a segurança jurídica e a legalidade.*

*(...)*

*Portanto, deve-se ter claro que o item 2.1.4 do 3º aditivo ao Contrato de Concessão estabelece que não deverá haver qualquer reequilíbrio econômico financeiro, a medida em que o pagamento da outorga*













As fls. 75, consta nova manifestação da CAPET, no seguinte sentido: "Mantemos o entendimento de que a outorga não pode ser considerada como um repasse de recursos tarifários arrecadados pela Delegatária para o Estado, sendo, apenas, uma compensação pela não realização da meta acordada. As tarifas da forma como saíram da equação da III Revisão Quinquenal, incluem o quadro completo de investimentos financeiros. A não compensação prevista no III TA refere-se à não obrigatoriedade de se reequilibrar a equação no transcurso do presente ciclo, o que levaria a uma redução da margem de reposicionamento, com a conseqüente redução das tarifas praticadas, para se adequar à nova realidade. Logo, mantemos os nossos entendimentos, expostos no Parecer Técnico CAPET 053/2017, às folhas 60 a 62."

As fls. 77, tem-se nova manifestação do corpo jurídica desta AGENERSA, através do qual reitera seu parecer anterior e afirma que nada tem a opor contra o entendimento da CAPET (fls. 75) e salienta, que "no próximo ciclo revisional se deverá apurar eventual ganho financeiro resultante da não realização de investimentos programados, tudo com reflexo na modicidade tarifária em prol dos usuários."

Após recebimento de cópias das últimas manifestações da CAPET e da Procuradoria, a Concessionária CEG encaminha a Carta DJUR-E-0609/2017, através da qual aduz: "considerando que os pareceres acima nada acrescentaram ao já apurado ao longo do presente processo, e, ainda, que a CEG já havia manifestado seu entendimento sobre tais pareceres, a Concessionária ratifica a argumentação exposta nos autos, constante de suas manifestações."

Importante relatar, aqui, que todos os atos narrados acima foram anteriores à decisão proferida nos autos do processo que tratou da "Verificação do Cumprimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Concessionária CEG", a saber: E-12/003.120/2017.

Assim, tendo em vista, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e sua conseqüente alteração nas metas físicas e financeiras da Concessionária CEG, ratificadas pela Deliberação 3139/2017<sup>6</sup>, o presente processo foi encaminhado para nova análise e manifestação dos órgãos Técnicos da AGENERSA.

<sup>6</sup> DELIBERAÇÃO AGENERSA/CD Nº. 3139 DE 20 DE JUNHO DE 2017.  
 CONCESSIONÁRIA CEG - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA CEG.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.120/2017, por unanimidade:

**DELIBERA:**

Art. 1º - Considerar que as metas de investimentos físicos no montante de R\$ 1.108,07 milhões da CEG para o quinquênio 2013/2017 fixas, pela assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, alterado para R\$ 977,23 milhões, devido a exclusão do valor de R\$ 130,84 milhões (valores de Dez/2011), referente ao projeto para a construção dos dutos físicos para abastecer os municípios de Mangaratiba e Maricá, que, por força do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, foram substituídos pelo direito da Concessionária em fornecer e abastecer os municípios de Mangaratiba e Maricá por GNC e/ou GNL (gásodutos virtuais).

Art. 2º - Considerar que a meta de investimento financeiro para a CEG no quinquênio 2013/2017, no valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões, foi alterada para sofrer o abatimento de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977,23, à priori de (moda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista pela assinatura do 3º Termo Aditivo.





Encaminhados os autos à CAENE<sup>7</sup>, a Câmara infere, na íntegra:

*"Considerando o 3º Termo Aditivo da CEG, há a necessidade de eliminar das planilhas apresentadas na Terceira Revisão Quinquenal da CEG os quantitativos de rede AP/GNC, de Mangaratiba e Maricá, de 39.524 km e 28.188 km, respectivamente e assim para análise do quantitativos aprovados para CEG, ano de 2016 com os realizados naquele ano passam a ser realizados nesse presente processo, conforme nosso parecer a seguir.*

*Para o ano de 2016, foram aprovados os quantitativos físicos conforme quadro abaixo:*

Descrição	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	Quantitativo	Valor	Quantitativo	Valor	Quantitativo	Valor	Quantitativo	Valor	Quantitativo	Valor	Quantitativo	Valor
Rede AP/GNC - Mangaratiba	39.524	1.200	39.524	1.200								
Rede AP/GNC - Maricá	28.188	900	28.188	900								
<b>Total</b>	<b>67.712</b>	<b>2.100</b>	<b>67.712</b>	<b>2.100</b>								

*Segundo informações da CEG, constante da DIRPIR 003/17 de 16 de Janeiro de 2017, foram realizados os seguintes quantitativos, conforme quadro abaixo:*

- Art. 3º** - Considerar que o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG concede, conforme Cláusula 1.1 do referido Termo, o direito a Concessionária de substituir a construção dos gasodutos físicos de alta pressão, pela modalidade de abastecimento via GNC e/ou GNL, somente aos municípios de Mangaratiba e Maricá, e não a todos os municípios de sua área de concessão;
- Art. 4º** - Considerar que o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG não revoga os compromissos regulatórios assumidos nos 1º e 2º Termos Aditivos, somente alterando-os parcialmente (derrogação);
- Art. 5º** - Aplicar à Concessionária CEG penalidade de 0,005% (cinco milésimos por cento), com base nos artigos 19, IV da Instrução Normativa n.º 001/2007 e Cláusula Décima do Contrato de Concessão, no que concerne ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em razão do descumprimento pela não realização das metas físicas de investimentos nos anos de 2015 e 2016, para levar GNC e/ou GNL aos municípios Mangaratiba e Maricá, previstas e não realizadas pela Concessionária, conforme Relatórios Técnicos da Câmara de Energia;
- Art. 6º** - Determinar à Secretaria Executiva em conjunto com a Câmara de Política Econômica e Tarifária e Câmara de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007 e da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 014/2010;
- Art. 7º** - Considerar que não haverá reequilíbrio econômico financeiro em favor da concessionária (influindo positivamente para majoração da tarifa) na próxima Revisão Tarifária (2018/2022) em virtude do pagamento de outorga compensatória no valor de R\$ 152,49 milhões, pela Concessionária ao Estado do Rio de Janeiro, para aquisição do direito em substituir a construção dos dutos físicos intermediários de alta pressão nos municípios de Mangaratiba e Maricá por GNC e/ou GNL, sendo que o desequilíbrio contratual foi causado por iniciativa da própria Concessionária, na aquisição de um novo direito;
- Art. 8º** - Determinar a devolução pela Concessionária CEG de R\$ 1.390,84 milhões, atualizados desde dez/2011 pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), em favor do consumidor, via modicidade tarifária, influindo negativamente no cálculo da variação da margem, por ter a CEG recebido na tarifa valores a maior no ciclo 2013/2017 a título de investimento para construção de gasodutos físicos de alta pressão nos municípios de Mangaratiba e Maricá, meta esta posteriormente alterada para menor, pela assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG;
- Art. 9º** - Considerar que o disposto no item 2.1.4 do 3º Termo Aditivo, veda o reequilíbrio econômico financeiro em favor somente da Concessionária, para a próxima Revisão Quinquenal, e não ao reequilíbrio econômico financeiro e a modicidade tarifária em favor do consumidor;
- Art. 10º** - Considerar que, em razão da não participação dos consumidores como parte da relação contratual, ou de seus representantes, no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Concessionária CEG qualquer cláusula restritiva do direito ao reequilíbrio econômico financeiro e modicidade tarifária em favor do consumidor e da devolução pela CEG aos consumidores dos valores recebidos (no ciclo 2013-2017) na próxima revisão quinquenal, é ineficaz;
- Art. 11º** - Determinar que durante os trabalhos da próxima Revisão Quinquenal o presente voto seja utilizado como parâmetro pra cálculo tarifários e ainda abordado pela empresa de consultoria conjuntamente com a interpretação sobre a contabilização dos valores da outorga no intangível;
- Art. 12º** - Encaminhar cópia do presente voto ao Poder Concedente Estadual para ciência;
- Art. 13º** - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2017.  
 José Bismarck Vianna de Souza,

<sup>7</sup> Fls. 86, de 30/08/2017.





SERVIC<sup>o</sup> PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo: E-12/003/077/2016  
 Data: 14/01/2016  
 Folha: 125  
 Assinatura: [Handwritten Signature]

Descrição	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO
Investimentos em Rede	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Equipamentos	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Obras	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Serviços	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Outros	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
<b>Total</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>

Comparando os quantitativos aprovados para 2016 menos os realizados temos o seguinte quadro:

Descrição	2016		2017		2018		2019		2020	
	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO	APROVADO	REALIZADO
Investimentos em Rede	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Equipamentos	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Obras	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Serviços	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
Investimentos em Outros	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
<b>Total</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>

Conforme pode ser avaliado no ano de 2016, foram realizados 2.839 km de rede de AP/GNC a mais do que previsto, 25.291 km de rede MP/BP a menos do que previsto, 46.171 km a menos do que previsto, executado 629 ramais novos a mais do que o previsto, 1.485 ramais de renovação a menos que o previsto, 21 Construções de ERM a menos que o previsto, 42.173 aquisições de medidores a menos que o previsto e 4.178 instalações comunitárias a mais que o previsto."

Em novo parecer, a CAPET expõe suas considerações e, no item que trata "Dos investimentos financeiros em 2016", aduz:

6. No exercício de 2016, os investimentos não realizáveis, de acordo com as condições do III Termo Aditivo atingem o montante de R\$ 69.129.327,00 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), base dezembro/2011;

7. O novo quadro alterado dos investimentos aprovados pela Deliberação 1796/2013 passa a ser, para o quinquênio 2013-2017, da importância de R\$ 977.222.180,00 (novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais), data-base dezembro de 2011, conforme quadro abaixo:

[Handwritten Signature]





SERVICIO P6BLICA ESTADUAL  
 Processo E-12/003/077/2016  
 Data 14/01/2016  
 ID 43265200

ANEXO 3 - CEG INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 4 QUADRANTE  
 (Valores em mil R\$)

	2011	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4Q
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	303.565,705	178.886,281	177.408.919	146.386.117	126.941.273	933.188.025
<b>Redes</b>	113.751,081	187.129,273	196.556.675	81.251,089	56.686,571	635.366,699
Novas Redes AP	47.567,707	179.474	179.474	179,001	14.733,548	111.870,134
Novas Redes MF/SP	42.241,401	64.258,614	31.577,724	56.512,428	37.337,244	230.427,414
Remoção Redes MF/SP	30.348,484	39.423,965	31.377,229	31.129,618	33.594,371	245.873,661
Outros	2.873,490	2.873,492	2.873,492	2.873,492	2.873,492	14.086,374
<b>Ramais</b>	15.952,422	15.434,819	16.497,363	16.497,342	14.176,269	77.471,228
Novos Ramais	8.227,223	8.749,719	9.660,702	9.710,813	8.668,721	49.026,407
Remoção de Ramais	2.833,228	2.833,228	2.833,228	2.833,228	2.737,869	13.405,377
Contratos de RNB	11.891,871	1.666,872	1.766,868	1.766,868	1.766,868	28.206,884
<b>Instalações Auxiliares de Rede</b>	6.832,686	1.173,938	6.866,646	1.366,124	1.963,816	23.813,368
Outros Investimentos Materiais	81.247,746	63.874,204	42.893,265	13.949,714	35.986,144	287.146,023
Aplicação de Malhadura	10.836,224	21.207,291	21.207,291	23.254,134	34.001,321	110.506,261
Instalações Complementares	6.734,703	4.317,003	3.295,744	8.344,234	9.220,421	34.712,105
Ferros e Ferragens	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Máquinas e Equipamentos	274,744	640,374	487,323	234,327	107,224	2.224,121
Equipamentos Processos Informatização	1.542,744	3.326,824	414,174	414,174	444,174	11.111,724
Veículos	322,074	334,324	203,342	607,601	362,323	1.771,224
Outros	10.842,081	10.217,611	6.885,277	1.482,334	2.264,323	47.047,223
<b>TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS</b>	3.422,702	8.424,701	8.422,702	8.422,702	8.422,702	25.113,702
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	306.988,407	187.310,982	185.831,621	154.808,819	135.363,975	958.301,727

7.1. A partir dos dados constantes dos Relat6rios Gerenciais da CEG, faremos a verificaç6o do cumprimento dos investimentos para o ano de 2015, sob a necess6ria equalizaç6o dos valores estimados e realizados, levados todos 6 data base de dezembro de 2011, com base na variaç6o do IGP-M entre este m6s base e o indice de dezembro de 2016. A tabela dos indicadores para o periodo 6 a seguinte:

IGP-M	Valor mensal	Fator Atualizaç6o dez-11
dez/11	473,252	1,0000
dez/13	538,370	1,1376
dez/14	558,313	1,1795
dez/15	617,044	1,3058
dez/16	661,304	1,3974

7.2. Utilizamos os dados constantes do Relat6rio Gerencial da Delegat6ria, transcrito em moeda corrente de 2016 e transposto 6 data base de dezembro de 2011 pelos fatores dispostos no quadro acima. O resultado 6:

CONTRAPRESTAÇ6O CEG (Valores em mil R\$)		
	Base 2016	Base 2011
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	243.283,226	177.096,207
<b>Redes</b>	127.144,539	96.145,209
Novas Redes AP	17.237,291	15.335,602
Novas Redes MF/SP	96.295,166	26.047,634
Remoção Redes MF/SP	31.127,272	28.023,962
Outros	2.384,791	1.710,721
<b>Ramais</b>	18.888,480	12.944,742
Novos Ramais	14.153,971	10.127,639
Remoção de Ramais	3.936,510	2.817,102
<b>Construç6o de RNBs</b>	5.040,785	3.487,368
<b>Instalações Auxiliares de Rede</b>	24.529,690	10.257,616
Outros Investimentos Materiais	68.918,951	47.663,268
Aplicação de Malhadura	31.154,147	29.478,891
Instalações Complementares	12.951,294	8.807,524
Ferros e Ferragens	6.663,681	4.726,179
Máquinas e Equipamentos	2.251,826	1.854,809
Equipamentos Processos Informatização	0,000	0,000
Veículos	0,000	0,000
Outros	3.796,126	2.712,262
<b>TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS</b>	15.854,936	11.246,541
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	259.138,162	188.342,748

7.3. A partir da equalizaç6o, 6 poss6vel comparar o previsto em deliberaç6o, ajustado, e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:









SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/077/2016  
Data: 01/01/2016  
128  
[Handwritten signature]

*considerando-se a exclusão dos investimentos relatados no III Termo Aditivo.*

*10. Ainda que, em uma leitura inicial, possa ser considerada a posição da CEG, uma análise mais criteriosa dos elementos do III TA, combinada com os dados exarados dos trabalhos da III Revisão Quinquenal, não apontam para o entendimento colacionado pela Concessionária, senão vejamos:*

*10.1. Os valores dispostos na proposta de investimentos para o ciclo 2013 a 2017 entraram na composição das equações de reequilíbrio da concessão;*

*10.2. A cláusula primeira desobriga a Delegatária de cumprir a obrigação de construir as instalações para fornecimento de gás natural aos Municípios de Mangaratiba e Maricá, permitindo que tal suprimento seja feito por GNC ou GNL, com novas redes e gasodutos virtuais;*

*10.3. Na cláusula segunda, se estabelece a contraprestação da CEG, que se dará através de uma outorga compensatória, que terá tratamento revisional de ativo intangível regulatório, incluído na base de remuneração dos ativos da concessão, com as devidas atualização monetária e amortização, considerada a partir de 01/01/2018;*

*10.4. Entretanto, o item 2.1.4 veda, explicitamente, que tal valor de outorga seja considerado no reequilíbrio da próxima revisão quinquenal. Logo, trata-se de parcela que não pode ser abatida das contraprestações assumidas por ocasião dos trabalhos da III RQ. Por oportuno, transcrevemos o trecho do Aditivo:*

*2.1.4 - Na próxima revisão tarifária correspondente aos anos de 2018 a 2022, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado em virtude do pagamento da outorga compensatória mencionada na subcláusula 2.1, tendo em vista que os investimentos constantes da subcláusula 1, desse instrumento já foram considerados quando da revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, e que também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.*

*10.5. Logo, depreende-se que a outorga compensatória é um acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária para que esta seja desobrigada do cumprimento de uma parte de um pacto, mediante uma contrapartida;*

[Handwritten signature]





11. Nas apreciações globais dos investimentos financeiros, esta CAPET fará os apontamentos de cumprimento ou não das projeções financeiras para cada exercício e para todo o ciclo revisional, propondo, se for o caso, a adoção das medidas compensatórias que foram incorporadas nos trabalhos da III Revisão Quinquenal, o que contribuirá para a modicidade tarifária do próximo ciclo.


A Procuradoria, ao emitir novo parecer, opina:

"1. Em face dos novos pronunciamentos das Câmaras Técnicas, desta AGENERSA, citados acima, é imperativa a alteração das conclusões exaradas em relação ao cumprimento ou não das metas, emitidas anteriormente por esta Procuradoria às fls. 41-45 e 77. O novo entendimento que leva a retirada dos valores da outorga da base de comprovação dos investimentos da Concessão, conforme o item 9 do Parecer da CAPET supracitado<sup>8</sup>, alterou o valor percentual de avaliação do cumprimento dos valores investidos, onde anteriormente não havia o cumprimento, houve uma inversão e, agora, os valores investidos pela CEG ultrapassam em 21,56%, o valor estipulado para o ano de 2016, o que me leva a concluir que a CEG cumpriu a meta de investimento para o ano em análise.

2. Para finalizar, opino também pela publicação, nas próximas demonstrações financeiras, de tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da supracitada Deliberação, no sentido de dar transparência e simplicidade na conferência dos investimentos, já que estas são publicadas na internet, no "site" corporativo da empresa, auditadas por terceira parte independente e arquivadas na Comissão de Valores Imobiliários (CVM)."

Por meio do OE AGENERSA/CODIR/SS nº. 59/2017 foi dada à Concessionária CEG a oportunidade de se manifestar.

É o relatório.

  
Silvío Carlos Santos Ferreira  
Conselheiro-Relator





Processo nº.: E-12/003/077/2016 (Apenso E-12/003/92/2015)  
Data de Autuação: 14/01/2016  
Concessionária: CEG  
Assunto: Plano Plurianual de Investimentos. Acompanhamento dos investimentos projetados pela Concessionária CEG no ano de 2016.  
Sessão Regulatória: 19 de outubro de 2017

### VOTO

Cuida-se de processo regulatório instaurado a fim de analisar o acompanhamento da realização dos investimentos projetados para o ano de 2016, em atendimento ao art. 13<sup>1</sup> da Deliberação AGENERSA nº 1.796/2013<sup>2</sup>.

Assim, para que seja realizada a verificação anual dos investimentos, necessário se faz trazer ao presente, o entendimento exarado nos autos do processo E-12/003/120/2017, que verificou o cumprimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG.

Isso porque, quando da análise daqueles autos, o Conselho Diretor desta AGENERSA entendeu que houve alteração das metas físicas e financeiras iniciais para menor, de forma que, esta Autarquia, ao realizar o cumprimento das metas físicas e financeiras da Concessionária CEG para o Quinquênio 2013/2017, deveria ter como parâmetros:

*"i) metas físicas - excluir a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos municípios de Maricá e Mangaratiba, que serão substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL;*

<sup>1</sup> Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2013; 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovadas nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos; os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos postados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado;

III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual.

<sup>2</sup> Integrada pela Deliberação AGENERSA 2.035/2017.





*ii) metas financeiras - o valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões foi alterado para sofrer o abatimento de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977.222 milhões, à preços de (moeda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista em virtude da assinatura do 3º Termo Aditivo."*

Ademais, necessário se faz raciocinar conforme o exposto nos autos do processo E-12/003/344/2013, cujo tema é Plano Plurianual de Investimentos, onde restou analisado<sup>3</sup>, dentre outros aspectos, a realização dos investimentos da CEG para o ano de 2013, o que aqui será feito com relação ao ano de 2016, observando-se, por evidente, a exclusão quanto aos investimentos previstos para os Municípios acima citados.

Deste modo, as modificações relatadas acima, advindas do processo E-12/003/120/2017, não excluem a necessidade de observação ao aludido art. 13, que impõe obrigações a fim de acompanhar os investimentos projetados para o quinquênio 2013-2017, ainda que as metas tenham sido alteradas em virtude da assinatura do Terceiro Termo Aditivo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Concessionária CEG, uma vez que a retirada dos municípios em referência não poderia excluir a comprovação e o acompanhamento do restante das metas, nos termos do que foi determinado pelo art. 13 da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

Dito isso, passemos à análise do art. 13 da Deliberação 1796/2013.

No que se refere ao caput do art. 13, é de conhecimento de todos que sua análise já foi realizada (e esgotada) quando da análise do processo E-12/003/344/2014.

Quanto ao inciso I, este apenas especifica a maneira de apresentação dos investimentos, o que impõe ao raciocínio do artigo 13, um estudo além da análise financeira.

Quanto ao inciso II do art. 13, que determina o envio do plano plurianual de investimentos atualizado para os anos faltantes até o dia 31/10 de cada ano, aqui, considerada a data de 31/10/2016, verifica-se que a Concessionária CEG desrespeitou tal inciso, uma vez que consta, às fls. 19/29, que a entrega só foi realizada em 06/12/2016. Assim, verificada a violação deste prazo, entendo pela aplicação da penalidade de advertência à Concessionária CEG.

No que tange ao inciso III, que determina a comprovação semestral dos valores efetivamente despendidos com os investimentos previstos no PPA, verifica-se, conforme fls. 14, que a Concessionária

<sup>3</sup> Deliberação AGENERSA 2.035/2014









Assim, conforme o exposto, pode-se concluir que a Concessionária CEG alcançou, para o ano de 2016:

- i) 2.839km de rede AP/GNC a mais do que o previsto;
- ii) 25.291km de rede MP/BP a menos do que o previsto;
- iii) 46.171km a menos do que o previsto;
- iv) executado 629 ramais novos a mais do que o previsto;
- v) 1.485 ramais de renovação a menos que o previsto;
- vi) 21 construções de ERM'S a menos que o previsto
- vii) 42.173 aquisições de medidores a menos que o previsto;
- viii) 4.178 instalações comunitárias a mais do que o previsto.

Ressalte-se que a análise supracitada já levou em consideração a decisão lavrada nos autos do processo E-12/003/120/2017, no sentido de afastar, para efeito de apuração física, a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos Municípios de Maricá e Mangaratiba, a serem substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL.

Já a CAPET, ao emitir seu parecer, chegou aos seguintes gráficos:

ANEXO 2 - CEG - INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 4º QUADRANTE  
 (Valores em mil R\$ - R\$ 000)

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4Q
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	802.508.766	178.886.282	172.433.762	146.286.129	170.941.673	971.036.622
Rede	243.761.683	101.499.292	106.534.493	91.281.289	96.486.951	639.563.708
- Rede Rápida AP	47.567.762	170.100	170.000	170.000	16.777.500	122.675.362
- Rede Rápida MP/BP	43.991.461	44.129.033	41.707.742	39.313.400	37.533.000	206.682.638
- Rede Rápida Bacia MP/BP	9.206.460	19.014.202	17.997.712	17.110.000	18.946.500	102.232.874
- Outros	1.201.000	1.175.957	1.731.041	1.870.000	1.673.950	10.052.948
Ramais	10.493.432	12.434.420	10.493.407	10.091.344	14.036.643	57,475,246
- Novos Ramais	6.127.223	6.779.713	6.660.764	6.214.210	8.028.779	40,015,429
- Renovação de Ramais	4.366.209	5.654.707	3.832.643	3.877.134	6.007.864	17,459,817
Construções de ERM'S	10.811.012	7.093.273	6.786.260	2.786.260	1.786.260	30,248,065
Instalações Acumuladas de Rede	9.321.282	5.111.230	4.098.240	1.286.230	1.261.470	21,078,452
Outros Investimentos Materiais	10.341.034	43.974.264	42.293.261	23.969.274	20.249.444	207,448,236
- Aquisição de Medidores	10.341.034	22.250.301	20.801.750	21.004.700	24.032.500	118,447,445
- Instalações Comunitárias	6.254.170	4.819.000	7.740.230	8.924.230	7.201.944	36,739,574
Manutenção e Melhorias	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
- Manutenção e Melhorias	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
- Equipamentos Processos Substituição	7.241.240	1.320.230	414.710	414.710	414.710	10,807,590
- Outros	217.640	134.310	181.740	181.740	181.740	859,750
- Outros	10.442.200	12.117.010	9.801.210	8.400.000	7.400.000	49,000,000
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	802.508.766	178.886.282	172.433.762	146.286.129	170.941.673	971.036.622
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	802.508.766	178.886.282	172.433.762	146.286.129	170.941.673	971.036.622

COMPARATIVO ANUAL - 2016  
 (Valores em mil R\$ - R\$ 000)

	DETERMINAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR	Porcentual de realização
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	146.286.129	172.433.762	-26.147.633	117,92%
Rede	91.281.289	96.534.493	-5.253.204	105,76%
- Rede Rápida AP	170.000	170.000	0,000	100,00%
- Rede Rápida MP/BP	38.912.400	38.643.000	269.400	101,62%
- Rede Rápida Bacia MP/BP	17.997.712	18.053.000	-55.288	100,29%
- Outros	1.731.041	1.730.113	928	100,05%
Ramais	10.091.344	12.944.740	-2.853.396	128,28%
- Novos Ramais	6.214.210	10.127.630	-3.913.420	162,92%
- Renovação de Ramais	3.877.134	2.817.110	1.060.024	107,55%
Construções de ERM'S	2.786.260	3.097.260	-311.000	107,75%
Instalações Acumuladas de Rede	1.286.230	13,39,410	-12.104,200	101,83%
Outros Investimentos Materiais	23.969.274	47.444,240	-23,474,966	198,08%
- Aquisição de Medidores	21.004,700	39,428,480	-18,423,780	187,73%
- Instalações Comunitárias	8.924,230	8,807,310	1,116,920	101,14%
Manutenção e Melhorias	0,000	4,780,710	-4,780,710	0,00%
- Manutenção e Equipamentos	414,710	1,814,800	-1,399,090	437,86%
- Equipamentos Processos Substituição	0,000	414,710	-414,710	0,00%
- Outros	389,990	4,961,200	-4,571,210	113,66%
- Outros	2.492,310	2,722,200	-229,890	109,39%
<b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>	146,286,129	172,433,762	-26,147,633	117,92%
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	146,286,129	172,433,762	-26,147,633	117,92%





Desta forma, considerando a exclusão dos investimentos constantes do 3º Termo Aditivo, as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2016 foram cumpridas de forma satisfatória pela CEG, o que traduz num percentual de realização de 121,56%.

Logo, podemos concluir que, no que tange à projeção financeira, a Concessionária cumpriu, de forma satisfatória, os investimentos previstos no PPA para o ano de 2016.

Entretanto, com relação aos quantitativos físicos, estes, ainda, ficaram aquém do planejado.

Isso porque a exclusão dos dutos referentes ao Municípios de Maricá e Mangaratiba, não afasta a conclusão de que restou frustrado, pela CEG, o cumprimento das metas físicas, eis que, há nos autos, informações no sentido de que não houve - nas outras localidades, por exemplo, a realização da execução física, o que comprova que a Concessionária, neste quesito, não atingiu as metas previstas nos locais diversos dos municípios excluídos pelo Terceiro Termo Aditivo, conforme exposto acima.

Por fim, oportuno assinalar que o valor de R\$ 130.84 (cento e trinta milhões e oitocentos e quarenta mil reais - data base Dez/2011) será deduzido, no quinquênio 2013-2017, desta forma<sup>5</sup>:

RETELDADOS DO 3º TERMO ADITIVO		
ANO	Mangaratiba	Maricá
2013	1.373.391	788.755
2014	14.918.069	8.803.329
2015	7.903.688	244.453
2016	45.547.937	23.581.390
2017	18.978.307	10.709.934
<b>TOTAL</b>	<b>130.847.483</b>	

Em sede de razões finais, a Concessionária<sup>6</sup> requer "o acolhimento dos termos do Parecer da Procuradoria dessa AGENERSA, que concluiu que a meta de investimentos para o ano de 2016 foi cumprida pela CEG."

Assim, pelos motivos acima expostos e atento a todas as informações e posicionamento de nossos Órgãos Técnicos, as quais me filio, proponho ao Conselho Diretor:

<sup>5</sup> Dados divulgados pela CAPET, através de consulta feita pela assessoria do meu gabinete.

<sup>6</sup> Fls. 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, de 17/10/2017.





**Art. 1º.** Considerar que a Concessionária CEG cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2016.

**Art. 2º.** Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2016.

**Art. 3º.** Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2016), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2016.

**Art. 4º.** Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

**Art. 5º.** Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Dez, IV do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, em razão do descumprimento, referente ao ano de 2015, do prazo previsto no art. 13, II da Deliberação 1.796/2013.

**Art. 6º.** Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

**Art. 7º.** Determinar que a Concessionária publique nas próximas demonstrações financeiras, tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

**Art. 8º.** Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão.

É como voto.

  
Silvio Carlos Santos Ferreira  
Conselheiro-Relator



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/077/2016  
Data: 10/01/2016  
Assinatura: [assinatura] 136  
Rubrica: [assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº

3247

, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA CEG – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS PROJETADOS PELA CONCESSIONÁRIA CEG NO ANO DE 2016.**

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/077/2016, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Considerar que a Concessionária CEG cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2016;

**Art. 2º.** Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2016;

**Art. 3º.** Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2016), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2016;

**Art. 4º.** Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

**Art. 5º.** Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Dez, IV do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, em razão do descumprimento, referente ao ano de 2015, do prazo previsto no art. 13, II da Deliberação 1.796/2013;

**Art. 6º.** Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

[assinaturas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Process: ENL/003/077,2016  
Data: 14 01 2016 137  
Rubrica: [assinatura]

Art. 7º. Determinar que a Concessionária publique nas próximas demonstrações financeiras tabela total em formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013;

Art. 8º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão;

Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.

  
**José Bismarck V. de Souza**  
Conselheiro-Presidente  
ID 44089767

  
**Silvio Carlos Santos Ferreira**  
Conselheiro-Relator  
ID 39234738

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro  
ID 44299605

  
**Tiago Mohamed Monteiro**  
Conselheiro  
ID 50894617